

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS 062/2022

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul - SC, torna público a quem possa interessar, que fará realizar no dia **04/07/2022 às 09 horas**, no prédio sede localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, neste município, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a finalidade de selecionar proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.**

a) O Envelope nº 01 - Habilitação, Envelope nº 02 - Proposta Técnica e o Envelope nº 03 - Proposta de Preço deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Licitações do SAMAE de Jaraguá do Sul, no endereço acima indicado até às **09 horas** do dia **04/07/2022**. **A abertura dos envelopes ocorrerá às 09 horas do dia 04/07/2022.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022, com recursos próprios, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais.	3.3.90. - Aplicações Diretas	47	Próprios

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas previamente cadastradas no SAMAE de Jaraguá do Sul, com **Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e vigente na data de abertura dos documentos de Habilitação; **ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, conforme exigido no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2. Encontram-se impedidas de participar do presente certame interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Município de Jaraguá do Sul, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de procuração pública específica ou por credenciamento, na forma do Anexo IV, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura, juntamente com os envelopes da licitação, dentro do Envelope nº 01 – Habilitação ou Anexo aos envelopes.

Obs: Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente.

5. DOS ENVELOPES E DA PROPOSTA

5.1. Para se habilitarem na presente licitação as interessadas deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
TOMADA DE PREÇOS para Compras e Serviços nº **062/2022**
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
TOMADA DE PREÇOS para Compras e Serviços nº **062/2022**
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
TOMADA DE PREÇOS para Compras e Serviços nº **062/2022**
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

5.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários ou justificados.

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As proponentes com Certificado de Registro Cadastral - CRC em vigor deverão apresentar no envelope nº 01 – Habilitação, o CRC e as negativas que estiverem vencidas referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4, juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1 e a documentação referente à qualificação técnica solicitada no item 6.2.5. do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral - CRC no SAMAE deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública:

6.2.1. Credenciamento e Declarações:

- a) Credenciamento caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.
- b) Declaração da proponente, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital.
- c) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da licitação. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento este será dispensado do envelope de Habilitação).

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212/1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
- d) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- f) **Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho** com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

OBS: Em relação a letra “f” não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
 - a.1) **Se a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, conforme é o caso das Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.**
- b) Para as proponentes que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca que se encontrar instalada esta filial.

6.2.5. Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho Regional de Química - CRQ, e ou Conselho Regional de Biologia - CRBio**, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

Obs.: O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

6.3. Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através da apresentação da declaração no Anexo V, para fins de direitos nos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/06, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.

6.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Todos os documentos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. No caso da validade não constar dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão.

6.5. Os documentos pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A empresa ou profissional licitante deverá apresentar documento indicando o profissional que se responsabilizará pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, para ser avaliado consoante demonstrativo do seu desempenho técnico-profissional, conforme as regras a seguir:

a) Capacitação Técnica (CT)

Comprovação de experiência profissional do responsável técnico indicado para a prestação dos serviços conforme segue:

a.1) Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão Ambiental – 05 Pontos para cada ART com CAT, com pontuação máxima de 25 pontos;

a.2) A Capacidade técnico-profissional se dará mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no conselho da classe, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter os profissionais executado os serviços referentes ao item supracitado.

a.3) A apresentação de uma ART e a respectiva CAT resultará em 5 pontos, podendo chegar a 25 pontos, caso sejam entregues no mínimo 5 ARTs com suas respectivas CATs.

a.4) A não apresentação do atestado para o respectivo item, ou atestado que não atenda aos serviços solicitados, decorrerá na nota “zero” para o item;

a.5) Na análise dos itens de capacidade técnica, não haverá pontuações intermediárias.

a.6) Nos Atestados de Capacidade Técnica e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o(s) nome(s) do(s) profissional(s), as quantidades (totais) executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados.

a.7) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Compras e Licitações da Ficha de Registro de Empregados, devidamente autenticada junto ao D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

II) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Compras e Licitações, da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

III) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Compras e Licitações, do contrato social, no caso de sócio ou diretor;

IV) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Compras e Licitações, da ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo conselho da classe;

V) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Compras e Licitações, de Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução;

VI - Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

Obs.: Caso não seja apresentada documentação que comprove o vínculo do profissional indicado no atestado, este terá sua nota igual a zero, no item em análise.

b) Experiência (EX)

b.1) Tempo de atuação do responsável técnico, mediante apresentação do Registro da empresa junto ao conselho da classe e/ou mediante certidão de pessoa física do profissional junto ao conselho, onde conste a data da sua inscrição.

b.2) No caso da apresentação dos dois documentos, contará para a análise da experiência, o tempo de registro de pessoa física na entidade profissional.

b.3) Pontuação:

Menos de 1 ano – 0 ponto;

De 1 até 5 anos – 5 pontos;

Acima de 5 anos – 10 pontos;

De 10 a 15 anos – 15 pontos;

Acima de 15 anos – 25 pontos;

Número máximo de pontos do Item: 25 pontos.

c) Obtenção de licenças ambientais (LA)

c.1) Comprovação de assessoria na obtenção de licenças ambientais mediante apresentação desta licença associada à ART da prestação de serviço em consultoria ambiental, conforme segue.

c.2) Pontuação:

Obtenção de LAP – 5 pontos/licença;

Obtenção de LAI – 5 pontos/licença;

Obtenção de LAO – 5 pontos/licença;

Renovação de licenças ambientais – 5 pontos/licença;

Modalidades não listadas, como “LAP com dispensa de LAI”, “Licenças corretivas”, etc. – 5 pontos/licença;

Número máximo de pontos do Item: 50 pontos.

7.2. O julgamento de cada um dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação, de acordo com o previsto no item acima - **CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.**

7.3. Aos quesitos não comprovados será atribuída a nota zero.

7.4. A pontuação máxima da nota técnica a ser obtida é de 100 (cem) pontos, segundo a seguinte fórmula:

$NT_n = \text{Nota Técnica da Licitante "n"}$

$NT_n = CT_n + EX_n + LAN$ onde:

Valor máximo = 100 pontos

$CT_n = \text{Nota da Capacitação Técnica da licitante;}$

$CTn = Na + Nb + Nc + Nd + Ne...$, onde:

Na a Ne = Notas atribuídas aos comprovantes de capacidade técnica do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante "n";

Valor Máximo: 25 Pontos.

EXn = Nota atribuída ao tempo de experiência do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante "n";
Valor Máximo: 25 Pontos.

LAn = Nota atribuída às licenças ambientais obtidas por meio da consultoria da licitante "n";
Valor Máximo: 50 Pontos.

7.5. A comissão procederá à classificação em ordem decrescente das propostas válidas, consoante a ordem de pontos obtida por cada uma.

7.7. Não podem ser acumulados os pontos de dois ou mais profissionais para um mesmo item.

7.8. Somente será classificada para a próxima etapa (nota de corte) as propostas que apresentarem a nota mínima (5 pontos) em cada um três dos critérios: CT, EX e LA.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço, contida no Envelope nº 03, que deverá estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e a respectiva assinatura, deverá ser redigida e apresentada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda:

- a) ser emitida em 01 (uma) via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) conter razão social completa e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c) conter descrição precisa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e em conformidade com o termo de referência, planilhas orçamentárias/quantitativas e demais Anexos deste Edital, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo 02 (duas) casas decimais e, de preferência, também por extenso;
- d) fixar **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
- e) incluir no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transporte, alimentação, hospedagem e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) constar dados completos da proponente:
 - **Razão Social;**
 - **Nome Fantasia;**
 - **Nome do Responsável por licitações na empresa;**
 - **Telefones de contato;**
 - **E-mails válidos de pronta resposta;**
 - **Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).**
- g) conter prazo de execução:

g.1) A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Samae, sendo que o prazo de execução será de até 12 **(doze) meses** contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

g.2) A vencedora deverá considerar um limite máximo de 8 horas diárias para execução das atividades solicitadas, levando em consideração os prazos de entrega junto aos órgãos ambientais. Sendo que o descumprimento dos prazos poderá acarretar em processo administrativo.

- h) constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis;
- i) a apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente a documentação que integra o Edital, que os comparou entre si e obteve da Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. A proposta citada no item 8.1 poderá ser preenchida em conformidade com o modelo constante do Anexo IX.

8.4. A apresentação da proposta implica para a proponente, a aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, inclusive encargos trabalhistas, taxas e impostos.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação pertinente à HABILITAÇÃO das proponentes, e procedida a sua apreciação pela Comissão Permanente de Licitação designada através de Portaria.

9.1.1. A abertura dos invólucros nº 01, 02 e 03 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração, credenciamento e/ou autorização, com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes;

9.1.2. O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando a habilitação ou inabilitação da proponente;

9.1.3. Somente as proponentes habilitadas passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA;

9.1.4. Os Envelopes nº 02 – Proposta Técnicas das proponentes consideradas INABILITADAS serão devolvidos fechados após o término do processo licitatório.

9.1.5. Esgotada a fase recursal da habilitação os envelopes contendo as PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS serão devolvidos fechados aos licitantes inabilitados;

9.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

9.2.1. Os envelopes nº 02 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS dos proponentes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local pela Comissão de Licitações desde que todos os proponentes participantes da licitação ou representantes legais que estejam presentes na hora da abertura renunciem à interposição de recursos de que trata o artigo 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93;

9.2.2. Na hipótese de não serem abertos os envelopes nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA”. Os envelopes permanecerão fechados e serão rubricados externamente pelos presentes de modo que se assegure a sua inviolabilidade. Ficando os mesmos em poder da Comissão de Licitações;

9.2.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, ou decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações;

9.2.4. A Comissão de Licitações abrirá os envelopes nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” e fará a análise das propostas com base nos critérios de avaliação constantes do item 7.0 deste Edital;

9.2.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura a Comissão de Licitações fará o julgamento posteriormente, comunicando aos proponentes o resultado através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>;

9.2.6. O resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA constará de planilha onde serão detalhados os pontos atingidos por cada proponente de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no item 7.0, indicando os proponentes habilitados;

9.2.7. O Presidente da Comissão de Licitações dará conhecimento aos proponentes do resultado das propostas técnicas para que possam exercer o direito recursal;

9.2.8. Esgotada a fase de recursos e julgada definitivamente a proposta técnica serão devolvidos os envelopes nº. 03 “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes desclassificados na proposta técnica;

9.3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1. Serão abertos os Envelopes nº 03 – Proposta de Preços, contendo as propostas de preços das proponentes HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.3.2. Abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.3.3. Após a abertura dos Envelopes nº 03 – Proposta de Preços, será realizada a análise da proposta pela Comissão e pelos proponentes presentes para as suas considerações.

9.3.4. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.3.5. A proposta de preços que apresentar menor valor da hora técnica (expresso em R\$/hora) serão atribuídos 100 (cem) pontos e a Licitante cuja Proposta Comercial apresentar o maior valor ofertado serão atribuídos 70 (setenta) pontos;

9.3.6. As demais propostas terão sua pontuação entre o intervalo de 70 e 100 pontos, onde para a interpolação linear dos valores será adotada a seguinte fórmula:

$$NCn = 70 + [(X1 - Xn / X1 - X2) . 30] \text{ onde:}$$

NCn = Nota Comercial da Licitante “n”, cujo valor ofertado está entre os valores ofertado máximo (X1) e mínimo (X2);

Xn = Valor ofertado pela Licitante “n”

X1 = Maior valor ofertado

X2 = Menor valor ofertado

9.4. Será considerado vencedor a Licitante que apresentar a maior Nota Final (NF), a qual será calculada considerando-se a pontuação na Proposta Técnica e a pontuação na Proposta Comercial;

9.4.1. O Cálculo da Nota Final será feito da disponibilidade das Notas Técnicas (NT) e Notas da Proposta Comercial (NC), a partir da seguinte fórmula:

$NFn = (NTn \times 0,6) + (NCn \times 0,4)$ onde:

NFn = Nota Final da Licitante "n";

NTn = Nota Técnica da Licitante "n";

NCn = Nota Comercial da Licitante "n";

9.4.2. Verificada a igualdade de pontuação entre duas ou mais licitantes na Nota Final (NF) será vencedora aquela que apresentou o menor preço.

9.4.3. Prosseguindo a igualdade segue-se a sequência dos critérios de desempate:

9.4.3.1. Maior pontuação em Obtenção de licenças ambientais (LA)

9.4.3.2. Maior pontuação em Experiência (EX)

9.4.3.3. Maior pontuação em Capacitação Técnica (CT)

9.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital.

9.6. Em cada fase do julgamento, é assegurado à Comissão o direito de realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.7. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**.

9.8. Caso haja empate entre as proponentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado para a proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 9.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a execução do objeto deste Edital será lavrado o contrato entre o Samae e a proponente vencedora, nos termos do Anexo II, com vigência igual ao prazo de execução previsto no item 13.1.

11.2. O presente Edital, seus Anexos e proposta apresentada pela proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11.3. Homologado o certame, em até 5 (cinco) dias consecutivos o Samae lavrará o contrato e convocará a proponente vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Samae.

11.5. Caso a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estipulado, o Samae poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega de cada atividade, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 5 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

12.2. Somente poderão ser faturadas, as horas efetivamente trabalhadas, mediante entregas das atividades de forma integral.

12.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

12.5. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Samae, sendo que o prazo de execução será de até 12 (**doze**) meses contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

13.2. A vencedora deverá considerar um limite máximo de 8 horas diárias para execução das atividades solicitadas, levando em consideração os prazos de entrega junto aos órgãos ambientais. Sendo que o descumprimento dos prazos poderá acarretar em processo administrativo.

13.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de fornecimento do(s) objeto(s), limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

14.3. Nos casos das alíneas “c” e “d” do item 14.1, o Samae poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

14.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Samae e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após notificação.

14.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo os mesmos serem dirigidos à Diretora Presidente do Samae e entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Samae.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. Fornecer objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

17.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste edital.

17.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sendo facultado à subcontratação na forma estabelecida no item 18 deste Edital.

17.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

17.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

17.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

17.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

17.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

17.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

17.10. Deverá disponibilizar atendimento em caráter emergencial, sempre que solicitado, devendo manifestar-se à Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

17.11. Deverá apresentar mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de atividades com o demonstrativo da aplicação das horas, para aprovação da fiscalização do Contrato.

17.12. Caberá à vencedora o recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o contrato (ART Principal) e específicas para cada um dos serviços realizados (ART's complementares), sendo estas vinculadas à ART Principal.

17.13. Deverá dispor de instalações físicas e disponibilidade de equipamentos de telefone, computadores, internet e demais considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação.

17.13.1. A contratada também deve trazer os materiais essenciais para as atividades a serem executadas durante as visitas técnicas, como equipamentos fotográficos, notebooks e demais utensílios necessários.

17.14. Arcar com custos inerentes à alimentação e transportes de seus empregados, não estando incluso o tempo de deslocamento nas horas de serviços contratados.

17.15. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021.

18. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

18.1. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar até 30% das atividades referente ao objeto desta licitação, **dos itens B, D e J**, conforme descritos no Termo de referência, sendo eles:

Item	Descrição da Atividade	Carga horária
B	Elaboração Laudo de ruídos com ART	20h
D	Estudo Ambiental Simplificado (EAS) da LAP ETA Sul para implantação de Estação de Tratamento de Lodo	200h
J	Outras atividades (detalhamento no item 3.3.1 do Termo de referência) O SAMAE de Jaraguá do Sul solicitará o assessoramento conforme demandas previstas no quadro anterior e, em demandas extraordinárias, estas novas solicitações se darão mediante acordo entre as partes do contrato, mensurando a quantidade de horas técnicas para execução da atividade, limitando-se a 300 horas técnicas por contrato.	300h

18.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d)** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- f)** Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- i)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- j)** Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

18.3. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**



18.4. Não será admitida a cessão do contrato;

18.5. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

18.6. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratado, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

19.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, de acordo com o estabelecido no item 12.1 deste Edital.

19.2. Fiscalizar a execução dos serviços, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste edital será da seguinte forma:

20.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Diretoria técnica, nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93.

20.1.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

20.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

20.2. Definitivamente. O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas sessões da presente licitação.

21.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes.

21.3. O Samae de Jaraguá do Sul se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

21.4. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail.

21.5. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes das proponentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

21.6. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis e não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

21.7. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

21.8. Os eventuais recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, serem endereçados ao Diretor Presidente do Samae e entregues no Setor de Protocolo desta Autarquia.

21.9. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Protocolo desta Autarquia Municipal, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478. bairro Água Verde, de Segunda a sexta-feira no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, sendo as impugnações, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura das propostas.

21.10. Integram este Edital os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Especificações e quantidades;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- Anexo IV – Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
- Anexo VII – Relação de Documentos para Registro Cadastral;
- Anexo VIII – Termo de Referência;
- Anexo IX – Modelo de Proposta de Preço;

21.11. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

21.12. E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Notícias do dia, Mural Público e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br**.

21.13. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2022.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2022

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em gestão ambiental. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo IX deste Edital).</i> <u>Código Samae: 105585</u>	Horas	1.000	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 48.000,00					
OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do objeto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2022**MINUTA DE CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Gustavo Roweder, doravante denominado **Contratante**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como origem a **Tomada de Preços para Serviços nº 062/2022** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, conforme segue:

Item	Especificação	un.	Quantidade
01			

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº **062/2022**, bem como a proposta da Contratada Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022, com recursos próprios, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais.	3.3.90. - Aplicações Diretas	47	Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), em conformidade com o disposto nos itens 5.2 seguinte.

5.2. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega de cada atividade, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 5 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

5.3. Somente poderão ser faturadas, as horas efetivamente trabalhadas, mediante entregas das atividades de forma integral.

5.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.6. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

5.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

6.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato.

6.2. Fiscalizar a execução dos serviços, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

7.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

7.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sendo facultado à subcontratação na forma estabelecida na cláusula oitava deste contrato.

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

7.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

7.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

7.10. Deverá disponibilizar atendimento em caráter emergencial, sempre que solicitado, devendo manifestar-se à Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

7.11. Deverá apresentar mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, Relatório de Atividades com o demonstrativo da aplicação das horas, para aprovação da fiscalização do Contrato.

7.12. Caberá à contratada o recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o contrato (ART Principal) e específicas para cada um dos serviços realizados (ART's complementares), sendo estas vinculadas a ART Principal.

7.13. Deverá dispor de instalações físicas e disponibilidade de equipamentos de telefone, computadores, internet e demais considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação

7.13.1. A contratada também deve trazer os materiais essenciais para as atividades a serem executadas durante as visitas técnicas, como equipamentos fotográficos, notebooks e demais utensílios necessários.

7.14. Arcar com custos inerentes à alimentação e transportes de seus empregados, não estando incluso o tempo de deslocamento nas horas de serviços contratados.

7.15. Submeter-se ao Código de Ética e Conduto dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA E SERVIÇO

8.1. A Contratada poderá, após a assinatura do contrato, subcontratar até 30% das atividades referente ao objeto desta licitação, dos itens B, D e J, conforme descritos no termo de referência, sendo eles:

- a)** Item B do TR - Elaboração Laudo de ruídos com ART - **20 horas** (considerando 5 pontos de análise; diurno e noturno);
- b)** Item D do TR - Estudo Ambiental Simplificado (EAS) da LAP ETA Sul para implantação de Estação de Tratamento de Lodo - **200 horas**
- c)** Item J do TR - Outras atividades (detalhamento no item c.1) - **300 horas**

c.1) O SAMAÉ de Jaraguá do Sul solicitará o assessoramento conforme demandas previstas no quadro anterior e, em demandas extraordinárias, estas novas solicitações se darão mediante acordo entre as partes do contrato, mensurando a quantidade de horas técnicas para execução da atividade, limitando-se a 300 horas técnicas por contrato.

8.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d)** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;

- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- j) Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

8.3. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

8.4. Não será admitida a cessão do contrato;

8.5. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

8.6. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratado, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Samae, sendo que o prazo de execução será de até 12 (**doze**) meses contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

9.2. A vencedora deverá considerar um limite máximo de 8 horas diárias para execução das atividades solicitadas, levando em consideração os prazos de entrega junto aos órgãos ambientais. Sendo que o descumprimento dos prazos poderá acarretar em processo administrativo.

9.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de fornecimento do(s) objeto(s), limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

10.3. Nos casos das alíneas “c” e “d” do item 10.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

10.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após notificação.

10.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será o mesmo de execução, contado a partir da assinatura, acrescido de mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste edital será da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Diretoria Técnica, nos termos do art. 73, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93

16.1.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

16.2. Definitivamente. O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

_____ (SC), ____ de _____ de 2022.

Contratante
Gustavo Roweder
Diretor Presidente

Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, na modalidade Tomada de Preços para COMPRAS E SERVIÇOS nº **062/2022**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (SC), _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Proponente

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2022

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na modalidade de Tomada de Preços para COMPRAS E SERVIÇOS DE nº **062/2022**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Proponente

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____ (SC), ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)
Com a identificação nº do CRC do Contador

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2022

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

ANEXO VII**TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2022****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhado de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUANDO FOR O CASO)

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função

ANEXO VIII**TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2022****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em caráter continuado para prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria em Gestão Ambiental.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação dos serviços de consultoria é decorrente da necessidade de atendimento por profissionais com experiência reconhecida na área ambiental, para orientação e assessoramento técnico aos profissionais de carreira do SAMAE de Jaraguá do Sul.

2.2.1. Assim, embora a existência de profissionais deste segmento na estrutura de pessoal do SAMAE de Jaraguá do Sul, o propósito desta contratação é contar, com o assessoramento de profissionais de experiência reconhecida, através de atestação técnica, de forma a proporcionar maior segurança aos profissionais de carreira.

2.2. Esta contratação, tem por objetivo assessorar tecnicamente a instituição, quanto a definição de procedimentos técnicos, elaboração de estudos e laudos para atendimento às exigências dos órgãos ambientais (IMA e Fujama), entre outras ações que conferem experiência para sua realização.

2.3. A necessidade de enquadramento em serviço continuado se dá pelas obrigações exigidas pelos órgãos ambientais que, em seu descumprimento, pode acarretar em Autos de Infração Ambiental ou em Crime Ambiental, trazendo prejuízos à autarquia e aos responsáveis pelas operações.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Tabela do item:

Item	Descrição	Tipo	Unid.	Valor Estimado (R\$/hora técnica)	Quantidade de horas previstas	Valor Estimado Total
01	"Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria em Gestão Ambiental", conforme item de compra 105585.	Serviço	Hora	R\$ 48,00	1.000	R\$ 48.000,00

3.2. O Samae de Jaraguá do Sul possui duas ETAs e quatro ETEs que poderão ser objetos de estudo da prestadora deste serviço.

3.3. A seguir, apresentam-se as atividades planejadas a serem prestadas pela empresa de consultoria, bem como a carga horária reservada:

Item	Descrição da Atividade	Carga horária
A	Declaração da Carga Poluidora (anual)	12h
B	Elaboração Laudo de ruídos com ART	20h (considerando 5 pontos de análise, diurno e noturno)
C	Defesa de autos de infração ambiental ou esclarecimentos aos órgãos ambientais	08h
D	Estudo Ambiental Simplificado (EAS) da LAP ETA Sul para implantação de Estação de Tratamento de Lodo	200h
E	Planos e Programas Ambientais da LAI ETA Sul para implantação de Estação de Tratamento de Lodo	160h
F	Relatório das atividades de implantação do empreendimento da LAI ETA Sul para implantação de Estação de Tratamento de Lodo	80h
G	Plano de Emergência e Contingência	80h
H	Programa de monitoramento da qualidade do efluente tratado e do corpo receptor (um documentos para as duas ETAs)	80h
I	Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Instalação, acompanhado de relatório fotográfico, da ETA Sul	60h
J	Outras atividades (detalhamento no item 3.3.1)	300h
-	TOTAL	1.000h

- 3.3.1. O SAMAE de Jaraguá do Sul solicitará o assessoramento conforme demandas previstas no quadro anterior e, em demandas extraordinárias, estas novas solicitações se darão mediante acordo entre as partes do contrato, mensurando a quantidade de horas técnicas para execução da atividade, limitando-se a 300 horas técnicas por contrato.
- 3.3.2. Em caso da necessidade de realizar mais de um serviço listado nas atividades A até I, será considerado a carga horária já pré-estabelecida, descontando-se o saldo de horas da atividade J.
- 3.4. O SAMAE não fica obrigado a solicitar todas as atividades listadas anteriormente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar o(s) serviço(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 4.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.
- 4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sendo **facultada** a subcontratação na seguinte forma estabelecida:
- 4.4.1 A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar até 30% das atividades B, D e J do item 3.3.
- 4.4.2 A subcontratação não altera as obrigações da contratada;
- 4.4.3. Não será admitida a cessão do contrato;
- 4.4.4. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, com anuência formal do Samae;
- 4.4.5 Caso a subcontratada não atenda as exigências de competência, atribuição, qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 4.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 4.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

4.10. Disponibilizar atendimento em caráter emergencial, sempre que solicitado, devendo manifestar-se à Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o contrato (ART Principal) e específicas para cada um dos serviços realizados (ART's complementares), se couber, sendo estas vinculadas a ART Principal.

4.12. Dispor de instalações físicas e disponibilidade de equipamentos de telefone, computadores, internet e demais considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação.

4.12.1 A contratada também deve trazer os materiais essenciais para as atividades a serem executadas durante as visitas técnicas, como equipamentos fotográficos, notebooks e demais utensílios necessários.

4.13. Arcar com custos inerentes à alimentação e transportes de seus empregados, não estando incluso o tempo de deslocamento nas horas de serviços contratados.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor total estimado aproximado para a contratação do objeto é de R\$ 48.000,00. Foi realizada pesquisa de preços e o valor está compatível com o mercado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará até 10 (dez) dias após a entrega de cada atividade, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 02 (dois) dias úteis após a entrega da nota fiscal.

7.2. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

7.3. Apresentar até o dia 25 de cada mês, Relatório de medição das atividades executadas, com o demonstrativo da aplicação das horas, para aprovação da fiscalização do Contrato e aceite para emissão da NF.

7.4. Somente poderão ser faturadas, as horas efetivamente trabalhadas, mediante entregas das atividades de forma integral.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do serviço deverá ser realizada no escritório próprio ou nas devidas ETAs e/ou ETEs às quais necessitarão de visitas técnicas para execução das atividades contratadas. O horário de acesso às edificações é preferencialmente das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

8.1.1 Endereços das estações de tratamento:

- a) ETA Central: Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde
- b) ETA Sul: Rua Elza Trapp Meier, s/nº, bairro Garibaldi.
- c) ETE Ilha da Figueira: Rua Hedwig F. Bruns, s/nº, bairro Ilha da Figueira.
- d) ETE Nereu Ramos: Rua Edmundo Koch, s/nº, bairro Nereu Ramos.
- e) ETE Água Verde: Rod. Prefeito Engelbert Oeschler (BR 280), km 66,9 - bairro Água Verde.
- f) ETE São Luís: Rua João Januário Ayroso, s/nº, bairro Parque Malwee.
- g)

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae a partir de 1 (um) dia após o recebimento da autorização de fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

9.2 O prazo de entrega dos serviços vai depender da urgência de cada solicitação feita pela Contratante, considerando um limite máximo de 8 horas diárias de execução das atividades solicitadas.

9.2.1 O regime de trabalho deverá levar em consideração os prazos de entregas junto aos órgãos ambientais, sendo que o descumprimento dos prazos de entrega poderá acarretar em sanções administrativas.

9.2.2 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho Regional de Química - CRQ, e ou Conselho Regional de Biologia - Bio, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

11. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A empresa ou profissional licitante deverá apresentar documento indicando o profissional que se responsabilizará pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, para ser avaliado consoante demonstrativo do seu desempenho técnico-profissional, conforme as regras a seguir:

11.1.1 – Capacitação Técnica (CT): Comprovação de experiência profissional do responsável técnico indicado para a prestação dos serviços conforme segue:

a) Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão Ambiental – 5 Pontos para cada ART com CAT, com pontuação máximo de 25 pontos;

A Capacidade técnico-profissionais se dará mediante a apresentação de anotação(ões) de responsabilidade técnica - ART, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no conselho da classe, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter os profissionais executado os serviços referentes ao item supracitado.

A apresentação de uma ART e a respectiva CAT resultará em 5 pontos, podendo chegar a 25 pontos, caso sejam entregues no mínimo 5 ARTs com suas respectivas CATs.

A não apresentação da ART para o respectivo item, ou ART que não atenda aos serviços solicitados, decorrerá na nota “zero” para o item;

Na análise dos itens de capacidade técnica, não haverá pontuações intermediárias.

Nas ARTs e CATs apresentadas, deverão constar, obrigatoriamente, o(s) nome(s) do(s) profissional(s), as quantidades (totais) executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados.

A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser realizada mediante apresentação de **um** dos seguintes documentos:

I) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Compras e Licitações da Ficha de Registro de Empregados, devidamente autenticada junto ao D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

II) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Compras e Licitações, da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

III) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Compras e Licitações, do contrato social, no caso de sócio ou diretor;

IV) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Compras e Licitações, da ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo conselho da classe;

V) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Compras e Licitações, de Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução;

VI - Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

Caso não seja apresentada documentação que comprove o vínculo do profissional indicados na ART, este terá sua nota igual a zero, no item em análise.

11.1.2 – Experiência (EX): Tempo de atuação do responsável técnico, mediante apresentação do Registro da empresa junto ao conselho da classe e/ou mediante certidão de pessoa física do profissional junto ao conselho, onde conste a data da sua inscrição.

No caso da apresentação dos dois documentos, contará para a análise da experiência, o tempo de registro de pessoa física na entidade profissional.

Pontuação:

Menos de 1 ano – 0 (zero) ponto;

De 1 até 5 anos – 5 pontos;

De 5 a 10 anos – 10 pontos;

De 10 a 15 anos – 15 pontos;

Acima de 15 anos – 25 pontos;

Número máximo de pontos do Item: 25 pontos.

11.1.3 – Obtenção de licenças ambientais (LA): Comprovação de assessoria na obtenção de licenças ambientais mediante apresentação desta licença associada à ART da prestação de serviço em consultoria ambiental, conforme segue.

Pontuação:

Obtenção de LAP – 5 pontos/licença;

Obtenção de LAI – 5 pontos/licença;

Obtenção de LAO – 5 pontos/licença;

Renovação de licenças ambientais – 5 pontos/licença;

Modalidades não listadas, como “LAP com dispensa de LAI”, “Licenças corretivas”, etc. – 5 pontos/licença;

Número máximo de pontos do Item: 50 pontos.

11.2 O julgamento de cada um dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação, de acordo com o previsto no item 11.1. Aos quesitos não comprovados será atribuída a nota zero.

11.3 A pontuação máxima da nota técnica da licitante “n” (NT_n) a ser obtida é de 100 (cem) pontos, segundo a seguinte fórmula:

$$NT_n = CT_n + EX_n + LA_n$$

$NT_n = 25 + 25 + 50$
Valor máximo = 100 pontos

11.5 Não podem ser acumulados os pontos de dois ou mais profissionais para um mesmo item.

11.6 Somente será classificada para a próxima etapa (nota de corte) as propostas que apresentarem a nota mínima (5 pontos) em cada um três dos critérios: CT, EX e LA.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 A forma de julgamento deverá ser a Melhor Nota Técnica e Preço.

12.2. À proposta comercial que apresentar menor valor da hora técnica (expresso em R\$/hora) serão atribuídos 100 (cem) pontos e a Licitante cuja Proposta Comercial apresentar o maior valor ofertado serão atribuídos 70 (setenta) pontos;

12.3. As demais propostas terão sua pontuação entre o intervalo de 70 e 100 pontos, onde para a interpolação linear dos valores será adotada a seguinte fórmula:

$NC_n = 70 + [(X1 - X_n / X1 - X2) . 30]$ onde:

NC_n = Nota Comercial da Licitante "n", cujo valor ofertado está entre os valores ofertado máximo (X1) e mínimo (X2);

X_n = Valor ofertado pela Licitante "n"

$X1$ = Maior valor ofertado

$X2$ = Menor valor ofertado

12.4 Será considerado vencedor a Licitante que apresentar a maior Nota Final (NF), a qual será calculada considerando-se a pontuação na Proposta Técnica e a pontuação na Proposta Comercial;

12.4.1. O Cálculo da Nota Final da licitante "n" (NF_n) será feito da disponibilidade das Notas Técnicas (NT) e Notas da Proposta Comercial (NC), a partir da seguinte fórmula:

$$NF_n = (NT_n \times 0,6) + (NC_n \times 0,4)$$

12.4.2 A comissão procederá à classificação em ordem decrescente das propostas válidas, consoante a ordem de pontos obtida por cada uma.

12.5 Verificada a igualdade de pontuação entre duas ou mais na Nota Final (NF) será vencedora aquela que apresentou o menor preço por hora técnica.

12.6 Prosseguindo a igualdade segue-se a sequência dos critérios de desempate:

12.6.1 Maior pontuação em Obtenção de licenças ambientais (LA)

11.6.2 Maior pontuação em Experiência (EX)

11.6.3 Maior pontuação em Capacitação Técnica (CT)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, objeto da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 081/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e Termo de referência anexo ,conforme abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total da proposta
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em gestão ambiental. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo IX deste Edital).</i> <u>Código Samae: 105585</u>	636	R\$	R\$

Valor total por extenso: (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO: (conforme item 8.1. alínea “d” do edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO: (conforme item 13.1. do edital)

PAGAMENTO: (conforme item 12.1. do Edital)

Data xxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA